



Parecer nº 611/2021 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) motores de polpa para atendimento da rede pública municipal de ensino das áreas indígenas.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.101.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.

CONTRATADA: FERRARI & CIA LTDA - EPP

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

- III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
- V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*
- VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;*
- VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

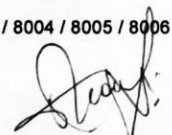
2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente à aquisição de 05 (cinco) motores de polpa para atendimento da rede pública municipal de ensino das áreas indígenas.

O Contrato terá valor global de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.101.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 13/08/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 01/2021;
- II. Ofício nº 11/2021/SUPER.ADM/SEMEC;
- III. Termo de Referência nº 01/2021;
- IV. Solicitação de Despesa nº 20210107034;
- V. Solicitação de Despesa nº 20210107035;
- VI. Solicitação de Dotação Orçamentária;
- VII. Encaminhamento da Dotação Orçamentária;
- VIII. Proposta – FERRARI E CIA;
- IX. Solicitação de Cotação de Preços nº 20210322008 – E. R. CONCEIÇÃO ME;
- X. Cotação Zênite;
- XI. Solicitação de Cotação de Preços nº 20210322008 – IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA LTDA.
- XII. Mapa de Cotação de Preços (Preço Médio);
- XIII. Resumo de Cotação de Preços (Menor Valor);
- XIV. Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio);
- XV. Tratamento Diferenciado as MPE;
- XVI. Planilha de Cotação de Preços nº 20210322008;





- XVII. Projeto Básico Simplificado nº 20210107034;
- XVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20210107035;
- XIX. Portaria nº 002/2021-GPP com Publicação;
- XX. Termo de Autuação;
- XXI. Minuta do Edital;
- XXII. Minuta do Contrato;
- XXIII. Modelo de Protocolo de retirada/divulgação do edital;
- XXIV. Ofício nº 442/2021-DL (Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Edital e Minuta do Contrato);
- XXV. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXVI. Parecer Jurídico nº505/2021-SEJUR/PMP;
- XXVII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXVIII. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXIX. Edital – Pregão Eletrônico nº 9/2021-00019;
- XXX. Cadastramento do Processo no TCM;
- XXXI. Protocolo de Retirada do Edital – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;
- XXXII. Protocolo de Retirada do Edital – FONTE DO AÇAÍ;
- XXXIII. Documentação da empresa: INTERBRASIL DISTRIBUIDOTA LTDA;
- XXXIV. Documentação da empresa: FERRARI & CIA LTDA- EPP;
- XXXV. Documentação da empresa: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;
- XXXVI. Documentação da empresa: INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA;
- XXXVII. Habilitação da empresa: FERRARI & CIA LTDA;
- XXXVIII. Habilitação da empresa: INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA;
- XXXIX. Habilitação da empresa: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;
- XL. Documentação restante da empresa: FERRARI & CIA LTDA;
- XLI. Documentação restante da empresa: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;
- XLII. Relatório de Amostras;
- XLIII. Proposta de Preços – FERRARI & CIA LTDA
- XLIV. Ata da Sessão Pública do Pregão;
- XLV. Relatório de Julgamento do Pregoeiro;
- XLVI. Mapa Comparativo de Preços (Menor Valor – Lance por Preço Unitário);
- XLVII. Resumo das Propostas (Menor Valor);
- XLVIII. Resultado de Julgamento da Licitação - Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00019;
- XLIX. Ofício nº 069/2021;
- L. Resultado de Julgamento da Licitação - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00019;
- LI. Portaria nº 03/2021 com a Publicação;
- LII. Minuta de Contrato;



- LIII. Ofício nº 823/2021 (Solicitação de Parecer Jurídico);
- LIV. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- LV. Parecer Jurídico nº 644/2021-SEJUR/PMP;
- LVI. Ofício nº 849/2021 (Solicitação de Parecer do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do Contrato de Prestação de Serviço deve-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração do Contrato Administrativo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico à referente à aquisição de 5 (cinco) motores de polpa para atendimento da rede pública municipal de ensino das áreas indígenas, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 17 de agosto de 2021.

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas